



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 35530-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.633, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o inciso I, do artigo 10 e o item I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.585, de 29 de outubro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.585, de 29 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Sá, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 -

I - Documento comprobatório de conclusão de curso superior em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Ciências Atuariais; ou conclusão de especialização *latu sensu*, *strictu sensu* ou doutorado em gestão pública ou gestão pública municipal;

(...)"

Art. 2º - O item I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.585, de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 10 de agosto de 2016.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 10 de agosto de 2016 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1.633 que dispõe sobre: altera e

inciso I, do artigo 10 e o item I, do Anexo I, da Lei Municipal 1585

Por ser verdade nos termos da Lei, lino o presente.

10 / agosto / 2016

E. S. Carreira

Nome:
Função:

Eva Lúcia Soares Carreira
Agente Administrativo

DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

ANEXO I DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

I – DIRETOR EXECUTIVO

Vagas: 01

Vencimento mensal: R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Hora extra: Não se aplica

Gratificações: Não se aplica

Jornada de trabalho: Disponibilidade Integral, conforme necessidade.

Requisitos Mínimos: Ser servidor efetivo dos quadros do Município de Francisco Sá – Prefeitura Municipal, autarquias municipais ou da Câmara Municipal de Francisco Sá; possuir certificações cumulativas CPA-10 Anbima e CGRPPS Apimec / FGV

Escolaridade: Nível Superior nas seguintes áreas: Direito, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Ciências Atuariais; ou conclusão de especialização *latu sensu*, *strictu sensu* ou doutorado em gestão pública ou gestão pública municipal. (NR)

Local de Trabalho: Município de Francisco Sá - MG

Forma de provimento: Processo eleitoral entre aposentados, pensionistas e demais segurados do PREVIBREJO.

Regime de Trabalho: Estatutário

Atribuições:

1. Operacionalização do COMPREV – Compensação Previdenciária (atendimento conforme convênio de compensação entre INSS, MPAS e PREVIBREJO);
2. Operacionalização do SIPREV – Sistema de Gerenciamento Previdenciário (atendimento ao plano de trabalho assinado entre o Município e o Ministério da Previdência);
3. Conferência da Avaliação Atuarial e responsabilidade pelo DRAA – Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial;
4. Responsável pelo acompanhamento da contabilidade e execução orçamentária;
5. Responsável pelo acompanhamento no Controle Interno;
6. Responsável pela formulação de processos de concessão e revisão de benefícios;
7. Responsável pela Gestão Administrativa, Financeira, Contábil e Atuarial;
8. Responsável pela Política Anual de Investimento e Administração de Ativos;
9. Responsável pela Administração de Passivos e pelos Termos de Parcelamentos;
10. Responsável pela ALM – Asset Liabilities Management (estudo de casamento de ativos financeiros e passivo atuarial visando a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial, baseando-se no indexador: IPCA + a taxa de juros de 6% a.a., o que embasou a decisão da Taxa de Desconto que se refere o Artigo 9º da Portaria MPS 403/08, que será utilizada na Avaliação Atuarial para equilibrar o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
11. Responsável pelo preenchimento e elaboração de demonstrativos previdenciários e acompanhamento da legalidade, orientação das atividades e cumprimento das obrigações junto ao Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39520-000
Telefone (38) 3233-1325

12. Responsável pelo acompanhando de todos os critérios essenciais para emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme extrato previdenciário disponibilizado no site do Ministério da Previdência Social;
13. Responsável pela análise de documentos para informações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério da Previdência Social, incluindo o acompanhamento mensal da administração dos investimentos;
14. Responsável pelos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
15. Responsável pelo acompanhamento e contabilização de reservas atuariais, incluindo a emissão de pareceres e prestações de contas quando solicitado.